



ANEXO III

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 23/2005-DRH

CRITÉRIOS PARA PROVA ESCRITA E DE TÍTULOS E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

FARMACÊUTICO

1. DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO/APROVAÇÃO

- 1.1 O candidato será submetido a uma prova escrita (peso 6) e prova de títulos (peso 4). Cada prova será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10 (dez).
- 1.2 A prova escrita constará de 40 questões objetivas, com temas relacionados ao programa estabelecido no item 2 deste anexo. A prova escrita terá caráter eliminatório, devendo o candidato obter nota igual ou superior a 6,00 (seis) para ser classificado para a prova de títulos.
- 1.3 A prova de títulos será norteadada pela tabela de pontuação constante no item 3 deste anexo. Somente serão pontuados no currículo os itens devidamente documentados.
- 1.4 A nota final será a média aritmética ponderada das notas da prova escrita e de títulos, devendo o candidato obter nota final igual ou superior a 6,00 (seis) para ser considerado aprovado.
- 1.5 A classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - a) obtiver maior nota na prova escrita;
 - b) tiver mais idade.
- 1.6 Para a prova escrita será permitido o uso de dicionário inglês/português.

2. DO PROGRAMA DE PROVA E REFERÊNCIAS

2.1 Programa

- Legislação em farmácia hospitalar.
- Seleção de medicamentos.
- Gestão de estoque: planejamento, aquisição, armazenamento e controle de estoque.
- Distribuição de medicamentos.
- Produção de medicamentos não estéreis.
- Preparo de misturas intravenosas: nutrição parenteral, agentes citotóxicos e antimicrobianos.
- Noções sobre estabilidade de medicamentos.
- Informação sobre medicamentos.
- Farmacoepidemiologia: estudos de utilização de medicamentos e farmacovigilância.
- Farmacoeconomia.
- Farmácia clínica/atenção farmacêutica.
- Material médico-hospitalar.
- O serviço de farmácia e o controle de infecções hospitalares.
- Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
- Gestão de qualidade.
- Interpretação de texto em língua inglesa.



2.2 Referências

ANSEL H.C.; POPOVICH N.G.; ALLEN L.V. **Farmacotécnica**: Formas Farmacêuticas & Sistemas de Liberação de Fármacos. 6. ed. São Paulo, 2000.

BRASIL ANVISA. **RDC 220**, de 21 de setembro de 2004. Aprova o Regulamento Técnico de Funcionamento dos Serviços de Terapia Antineoplásica. Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2004.
Disponível em: < <http://www.anvisa.gov.br/e-legis>>.

_____. **Resolução RDC nº 45**, de 13 de março de 2003. Diário Oficial da União, Brasília, 13 de março de 2003. Aprova o Regulamento técnico de boas práticas de utilização de soluções parenterais em serviços de saúde.
Disponível em: <<http://www.anvisa.gov.br/legis/resol/index.htm>>.

_____. **Resolução RDC nº 33**, de 19 de abril de 2000. Aprovar o Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos em farmácias e seus Anexos.
Disponível em: <http://www.anvisa.gov.br/legis/resol/index_2000.htm>.

_____. **Resolução RDC nº 306**, de 7 dezembro de 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
Disponível em: <<http://www.anvisa.gov.br/legis/resol/index.htm>>.

BRASIL Ministério da Saúde. Secretaria de assistência a Saúde. **Portaria SAS nº 1017**, de 23 de dezembro de 2002. Diário Oficial da União, Brasília, 23 de dezembro de 2002. Dispõe sobre responsabilidade técnica de farmácia hospitalar no âmbito do SUS. Disponível em: <<http://dtr2001.saude.gov.br/sas/sas02/sasdez02.htm>>.

_____. Serviço Nacional de Vigilância Sanitária. **Portaria nº 2.616/SNVS** de 12 de maio de 1998. Expedi, na forma dos anexos I, II, III, IV e V diretrizes e normas para a prevenção e o controle das infecções hospitalares.
Disponível em: < <http://www.anvisa.gov.br/legis/portarias/index.htm>>.

_____. Serviço Nacional de Vigilância Sanitária. **Portaria nº 272/SNVS/MS**, de 8 de abril de 1998.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Básico para a Farmácia Hospitalar**. Brasília, 1994.

CASSIANI, S. H. B; UETA, J.A. **A segurança dos pacientes na utilização da medicação**. São Paulo: Artes Médicas, 2004, 115p.

CAVALLINI, M.E. B.; ISSON, M.P. **Farmácia Hospitalar**: um enfoque em sistemas de saúde. São Paulo: Manole, 2002.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução nº300 de 30 de janeiro de 1997**. Regulamenta o exercício profissional em farmácia de unidade hospitalar, clínicas e casas de saúde pública ou privada. Diário Oficial da União, Brasília, 23 abr. 1998. Regulamento Técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Parenteral. Disponível em: <<http://www.anvisa.gov.br/legis/portarias/index.htm>>.

GOMES, M. J. V. M; REIS, A. M. M. **Ciências Farmacêuticas**: uma abordagem em farmácia hospitalar. São Paulo: Atheneu, 2001.

KATZUNG, B. G. **Farmacologia básica e clínica**. 8. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.

MAIA NETO, J. F. **Farmácia hospitalar e suas interfaces com a saúde**. São Paulo: Rx Editora, 2005.

MARTINS, C. & CARDOSO, S.P. **Terapia nutricional enteral e parenteral**: manual de rotina técnica. Curitiba: Editora, 2000.



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários
Diretoria de Recursos Humanos



fl. 3 do anexo III – Farmacêutico

ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DE SAÚDE. **Proposta de consenso brasileiro de atenção farmacêutica.** Brasília: OPAS, 2002. Disponível em: <http://www.opas.org.br/medicamentos/docs/PropostaConsensoAtenfar.pdf>

PLANAS, María Cinta Gamundi (Ed). **Farmacia hospitalaria.** Madrid: SEFH , 2002 (Disponível em www.sefh.es)

SOCIEDAD AMERICANA DE FARMACÉUTICOS DE HOSPITAL. **Técnicas Básicas para el Ejercicio de la Farmacia Clínica.** Madrid: Ediciones Bok S.A.,1991.

WAITZERG, D.L. **Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica.** 3. ed., São Paulo: Atheneu, 2004.



3. DA TABELA DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

1. Atividades profissionais (máximo 2,00 pontos)	Ponto(s)
1.1 Atuação em farmácia hospitalar, na função de farmacêutico	0,25 por semestre
1.2 Magistério superior na graduação em farmácia hospitalar	0,15 por semestre
1.3 Magistério superior na graduação em farmacologia	0,10 por semestre
1.4 Magistério superior na graduação em áreas afins	0,05 por semestre
1.5 Atuação em áreas afins, na função de farmacêutico	0,05 por semestre
2. Formação acadêmica (máximo 2,00 pontos)	
2.1 Doutorado ou mestrado na área de farmácia hospitalar ou na área de saúde	2,00
2.2 Especialização em farmácia hospitalar ou farmacologia	2,00
2.3 Especialização em outras áreas de farmácia	1,50
2.4 Especialização em área de saúde	1,00
3. Atividades técnico-científicas na área de saúde (máximo 4,00 pontos)	
3.1 Participação na implantação/implementação de setores ou serviços (*)	0,40 cada
3.2 Elaboração de manuais/protocolos (*)	0,20 cada
3.3 Participação em comissões técnicas (*)	0,20 cada
3.4 Cursos ministrados (mínimo 8 horas) (*)	0,20 cada
3.5 Palestras proferidas (*)	0,05 cada
3.6 Participação em projetos e monitorias (*)	0,20 cada
3.7 Estágio extracurricular (mínimo 60 horas) (*)	0,20 cada
3.8 Participação em cursos de, no mínimo, 80 horas	0,20 cada
3.9 Participação em cursos de, no mínimo, 8 horas (**)	0,05 cada
3.10 Participação em cursos com carga horária menor que 8 horas/ palestras (**)	0,02 cada
3.11 Participação em eventos (**)	0,05 cada
4. Comunicação e divulgação científica (máximo 1,00 ponto)	
4.1 Publicação na área de farmácia em revistas especializadas	0,50 cada
4.2 Apresentação de trabalhos na área de farmácia com publicação em anais	0,30 cada
4.3 Publicação em áreas afins em revistas especializadas e anais	0,20 cada
4.4 Apresentação de trabalhos em eventos, sem publicação em anais	0,20 cada
4.5 Outras publicações	0,10 cada
5. Outras atividades (máximo 1,00 ponto)	
5.1 Curso de língua estrangeira	0,10 por ano
5.2 Curso na área de informática	0,10 por curso
5.3 Participação em bancas de concursos	0,10 cada
5.4 Aprovação em concurso público na área ou em área afim	0,10 cada
5.5 Outras atividades na área de saúde	0,10 cada

(*) Declaração emitida pela instituição

(**) Nos últimos 05 (cinco) anos.